R. Agostinho Ferreira Campos, 675 • Vila Nova • CEP 06653-080 • (11) 4143-7600

www.itapevi.sp.gov.br

Ano 12 | Edição nº 829 | Itapevi, 03 de novembro de 2020

PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI

Secretaria de Governo

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.581, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

"ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 5.573, de 17 DE SETEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A NÃO RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE ESTADUAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/ SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a saúde pública é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas públicas, sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e outros agravos, garantindo acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Município de Itapevi tem adotado todas as medidas emergenciais devido a necessidade de se estabelecer plano de resposta a esse evento;

CONSIDERANDO o princípio da indisponibilidade do interesse público;

CONSIDERANDO as ações concretas e imediatas adotadas pela municipalidade que visam o intenso combate, proliferação e contágio do COVID-19 em nossa cidade;

CONSIDERANDO que em 19/08/2020, o Vice Governador e Secretário de Governo do Estado de São Paulo, anunciou por meio de coletiva concedida à imprensa que as 645 prefeituras de São Paulo terão autonomia para decidir se vão ou não

acompanhar o cronograma previsto pelo Estado para o retorno presencial às aulas nas redes pública e privada; (https://www.saopaulo.sp.gov.br/noticias-coronavirus/governo-de-sp-da-autonomia-a-municipios-para-seguir-plano-de-volta-as-aulas/)

CONSIDERANDO que no mesmo anúncio do dia 19/08/2020 em coletiva concedida à imprensa e divulgada nos principais canais de comunicação, o Secretário Estadual de Educação destacou que "os prefeitos podem criar calendários próprios e planos mais restritivos, com base nos dados epidemiológicos regionais, e ainda, se eventual decisão municipal diferir do calendário proposto pelo Estado, a medida local valerá para todas as escolas públicas e privadas daquela cidade";

CONSIDERANDO o 15º Balanço do Plano São Paulo anunciado em 09/10/2020 que classificou, em especial, o Município de Itapevi na fase 4 (verde) do Plano São Paulo;

CONSIDERANDO o Ofício nº 028/2020 da Diretoria de Ensino do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Estado da Educação – Região de Itapevi de 30/10/2020, solicitando a retomada das atividades presenciais de ensino para os alunos do 3º ano do Ensino Médio regular e EJA das Escolas Estaduais no Município de Itapevi em virtude das proximidades de avaliações do ENEM e Vestibulares;

CONSIDERANDO, ainda, que no Ofício nº 028/2020 a Dirigente de Regional de Ensino informa que já recebeu todos os EPIs necessários para garantir o retorno seguro aos profissionais da educação e alunos, bem como acompanharão e orientarão as unidades escolares quanto a organização dos espaços físicos da escola, respeitando todas as orientações do Plano São Paulo e a Resolução SEDUC nº 61 de 31/08/2020; e

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 3º do Decreto nº 5.573/2020.

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º, caput, do Decreto nº 5.573, de 17 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Nos termos da autonomia entendida pelo Governo do Estado de São Paulo às Prefeituras Municipais, as aulas e demais atividades presenciais da Rede Estadual de Ensino no Município de Itapevi não serão retomadas no ano letivo de 2020, exceto para os alunos do 3º ano do Ensino Médio regular e EJA que poderão retomar as atividades presenciais

a partir de 03/11/2020, respeitados os protocolos sanitários do Plano São Paulo."

- Art. 2°. Os demais artigos do Decreto 5.573/2020 permanecem inalterados.
- Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 de novembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 03 de novembro de 2020.

DR. ULYSSES FRANCISCO DA FREIRIA SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi (11) 4143.7500 sec administracao@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi (11) 4143.9700 sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro (11) 4205-1871 cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi (11) 4143.8888 sec emprego@itapevi sp.gov.br

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro (11) 4143.8400 sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz (11) 4774.5927 - (11) 4141-1606 sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi (11) 4143.8090 sec receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 (11) 4143.7600 gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 4143.7600 gabinete viceprefeito@itapevi.sp.gov.bi

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 (11) 4143.7600 sec.governo@ itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 (11) 4143.7600 sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Eng^o Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia (11) 4144.9290 sec.obras@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 (11) 4205.4345 sma@itapevi.sp.gov.br

JUSTICA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 (11) 4143.7600 juridico@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 (11) 4143.7600 planeiamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Dimarães Antonio Sandei, nº123 - Vila Nova Itapevi (11) 4143.8499 sec saude@itapevi sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br (11) 4141.0474

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP (11) 4143 7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Itapevi De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde Telefone: 4143.7600

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas Eliana Maria da Cruz Silva, Eurico Ramos, José Mauro, Luiza Nasi Fernandes, Marcos Toledo, Mauro Martins Júnior, Mantovani Franco, Paula Pezzoni Paulo Rogiério, Ramon Medrano, Thulio Nassa, Virgínia Soares e Wagner José Fernandes.

ItapeviPrev Superintendente:

Valéria Cristina lanaconi

